

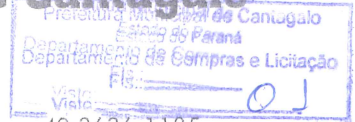


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Adm. Planejamento Ind. e Comércio

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 17 de março de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezados,

Solicitamos a realização de dispensa de licitação para a contratação em referência, considerando que a capacidade de armazenamento do servidor utilizado atualmente, não é suficiente para o volume de dados produzido pelo município.

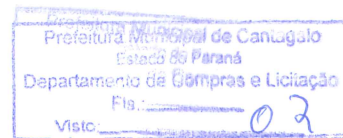
A presente contratação será pelo período de 12 meses, sendo definida pelo menor valor dos orçamentos obtidos.

Segue em anexo os orçamentos, projeto básico e documentação da empresa que apresentou melhor proposta de preços.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte

Sec. de Adm. Planejamento Ind. e Comércio



RES: Proposta de Servidor EVEO Cloud

Paula Carrasco <paula.carrasco@eveo.com.br>

Qui, 28/01/2021 18:17

Para: licitacaocantagalo@hotmail.com <licitacaocantagalo@hotmail.com>; gabinete@cantagalo.pr.gov.br <gabinete@cantagalo.pr.gov.br>

Cc: 'Celso C Kloster' <cckloster@gmail.com>

Olá Boa Tarde Pessoal,

Gostaria de saber como está análise da nossa proposta de servidor ?

Ficou alguma dúvida ?

Aguardo retorno.

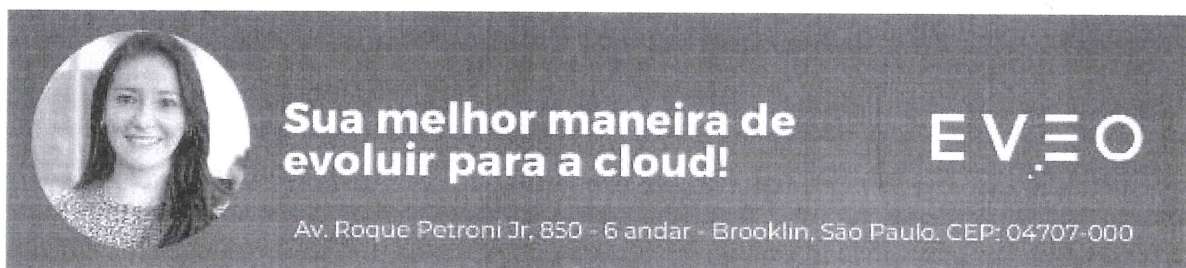
Obrigada.

Paula Carrasco

Executiva de Novos Negócios

(11) 3634-5212 | (11) 96490-1342

www.eveo.com.br



De: Paula Carrasco <paula.carrasco@eveo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 12:43

Para: 'licitacaocantagalo@hotmail.com' <licitacaocantagalo@hotmail.com>;

'gabinete@cantagalo.pr.gov.br' <gabinete@cantagalo.pr.gov.br>

Cc: 'Celso C Kloster' <cckloster@gmail.com>

Assunto: Proposta de Servidor EVEO Cloud

Boa tarde!

Conforme combinado com Celso, encaminho abaixo proposta de Servidor Cloud (virtual) para atender a necessidade de vocês.

Cloud Server OpenStack EVEO

8vCPUs de processamento

24GB de memória RAM

100GB storage SSD

2 endereço IPv4

20TB tráfego de dados

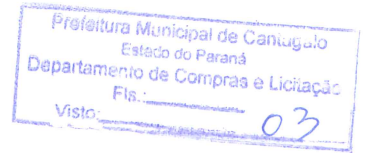
Sistema Operacional Windows – R\$ 24,50 /por vcpu – TOTAL: R\$ 196,00 / mês

Prazo mínimo contratual: 12 meses

TOTAL MENSAL (Servidor + Licenciamento Windows) – R\$ 916,00 / mês

Aguardo retorno e fico à disposição para qualquer dúvida.

Obrigada.
Atenciosamente,

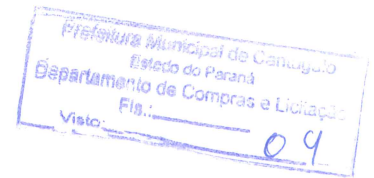


Paula Carrasco
Executiva de Novos Negócios
(11) 3634-5212 | (11) 96490-1342
www.eveo.com.br

A dark grey advertisement banner. On the left is a circular portrait of Paula Carrasco. To the right of the portrait is the text 'Sua melhor maneira de evoluir para a cloud!' in white. Further right is the EVEO logo. At the bottom of the banner, the address 'Av. Roque Petroni Jr, 850 - 6 andar - Brooklin, São Paulo, CEP: 04707-000' is written in white.



CRISTIAN DOMBROSKI
Rua Vicente Mierzwa, 486, Centro
Virmond- PR
CNPJ: 18.347.218/0001-82
FONE: 42 9 9134-5821
cristiandombroski@gmail.com



A Prefeitura Municipal de Cantagalo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Servidor em nuvem com as seguintes especificações:

8vCPUs de processamento
24GB de memória RAM
100GB storage SSD
2 endereço IPv4
20TB tráfego de dados
Sistema Operacional Windows Server 2016 Licenciado.

Total Mensal R\$ 1.099,00

Validade do orçamento 30 dias.

Virmond 22 de Fevereiro de 2021

18.347.218/0001-82
CRISTIAN DOMBROSKI
07701992910
Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná



**CCSKLOSTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**

CNPJ 07.924.797/0001-62

FONE 42 9149 0225

cckloster@gmail.com



A Prefeitura Municipal de Cantagalo

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Cloud Server 8vCPUs de processamento 24GB de memória RAM 100GB storage SSD 2 endereço IPv4 20TB tráfego de dados Sistema Operacional Windows Server 2016 com Licença Original.	R\$ 1.150,00

Validade 60 dias

Cantagalo, 23 de Fevereiro de 2021

CELSONE CLEIVERSON SANTOS KLOSTER

07.924.797/0001-62

CCS KLOSTER - ME

Rua Padre Antonio Galo, s/n
Jardim Santana

CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando que a utilização de soluções em tecnologia têm melhorado o dia a dia nas mais diferentes frentes, a contratação do “*cloud server*”, ou servidor em nuvem, surge como uma dessas ferramentas.

Ao invés de investir na compra de uma infraestrutura de servidor local, que exige alto investimento inicial; buscando o princípio da economicidade, o município optou pela contratação de um prestador de serviço para armazenar seu banco de dados.

Assim, toda a informação pode ser acessada remotamente, a um custo menor, com maior garantia na segurança dos seus arquivos, ficando a responsabilidade pela manutenção, segurança e disponibilidade das informações com a empresa parceira.

A presente contratação deverá acontecer pelo período de 12 meses.

Observa-se que não há contrato/ata de registro de preços vigente em relação ao objeto pretendido.

Verificados os valores demandados para a contratação, verifica-se que estes enquadram-se no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea “a”, do inciso I do art. 23, da mesma lei.

Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,0 (dezessete mil e seiscentos reais).

É possível portanto, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que este se apresentou inferior a R\$ 17.600,00.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista a contratação, os serviços de armazenamento de dados devem conter as seguintes especificações:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de servidor em nuvem com as seguintes especificações: - 8vCPUs de processamento; - 24 GB de memória RAM; - 100 GB storage SSD; - 2 endereços IPv4; - 20TB tráfego de dados; - Sistema Operacional Windows licenciado.	MÊS	12	916,00	R\$ 10.992,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.992,00

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição da ordem de serviços.

5.2. O local para a disponibilização dos serviços será na Rua Cinderela, 379, Centro, junto à Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

5.2.1. Das especificidades dos serviços:

a) Serviços de hospedagem de servidor na nuvem (cloud server), com disponibilidade de 24 horas por dia, mediante utilização de sistema operacional Windows licenciado, atendendo às especificações técnicas constantes no descritivo do objeto a ser contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da disponibilização dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme as especificações neste termo de referência e de sua proposta;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- d) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos dados e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- e) Fornecer o serviço em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- f) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

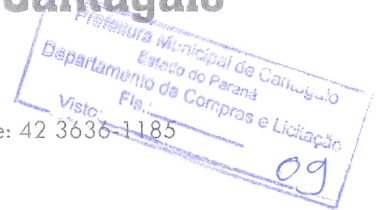


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

9.1. Conforme justificativa no memorando inicial, o valor mensal a ser desembolsado para contratação é de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) mensais, para um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 10.992,00 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais), **devendo** o pagamento ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

9.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

9.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

102.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

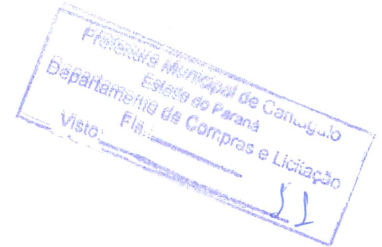
11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, Gestor de Convênios e Contratos e fiscal o Sr. **Júlio Cesar Conte**, Secretário de Administração.

Cantagalo/PR, 17 de março de 2021.

Júlio Cesar Conte

Sec. de Adm. Planejamento Ind. e Comércio



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.358.108/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2005
NOME EMPRESARIAL EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVEO CLOUD			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ROQUE PETRONI JUNIOR	NUMERO 850	COMPLEMENTO TORRE JACERU CONJ 61 64	
CEP 04.707-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ACACIAS	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELLEN.PALMEIRA@EVEO.COM.BR		TELEFONE (11) 3634-5220/ (11) 3634-5205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

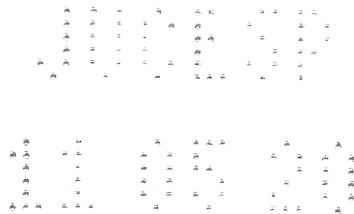
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 15:24:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:
JUCESP PROTOCOLO 12
0.277.906/20-9



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ Nº 07.358.108/0001-08
NIRE 35222219300**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

LUCAS VANZIN, empresário, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Porto Alegre no dia 25/04/1985, portador da cédula de identidade RG nº 1188299-9 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 756.157.112-72, residente e domiciliado à Rua Nova York, 609 apto 53- L, Brooklin Paulista/SP, CEP 04560-001.

VICENTE DE MOURA NETO, empresário, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal no dia 01/03/1985, portador da cédula de identidade RG 1869190-0 SSP/AM e CPF/MF sob nº 796.831.692-87, residente e domiciliado à Rua Nova York, 609, apto 53 L, Brooklin Paulista/SP, CEP 04560-001.

únicos sócios da sociedade empresária **EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo à Rua Orissanga nº 26 10º Andar Sala 105 Mirandópolis CEP 04052-030 SP, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35222219300 em 26/03/2008, e última alteração registrada em 03/02/2015 sob nº 54.836/15-3 tem entre si justo e contratado o seguinte:

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE.

CLÁUSULA 1ª. Os sócios resolvem alterar a sede social da Sociedade, deixando de praticar suas atividades na cidade de São Paulo à Rua Orissanga nº 26 10º Andar Sala 105 Mirandópolis CEP 04052-030 SP, passando a exercê-la na **Avenida Roque Petroni Junior, nº 850 Torre Jaceru Conjuntos 61 e 64 Jardim das Acácias CEP 04707-000 São Paulo SP.**

II. DA INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA 2ª. Os sócios resolvem incluir no objeto social a atividade de "serviços de processamento de dados", bem como excluir a atividade de "fornecimento de software para envio de campanhas online (e-mail marketing)", passando o objeto social a ser vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por fins e objetivos os serviços de processamento de dados, a hospedagem de sites; hospedagem de servidores dedicados; hospedagem de servidores na nuvem (cloud server); data center; aluguel de servidores dedicados; aluguel de equipamentos de informática; locação de espaço para hospedagem de servidores e equipamentos de informática (co-location); suporte técnico; manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; consultoria em tecnologia da informação; licenciamento de programas de computador; emissão de certificados digitais; fornecimento de link de internet; solução de correio eletrônico baseado na nuvem (e-mail);

licenciamento de softwares como prestação de serviços recorrente e registro de nomes na internet (registro de domínios)."

III. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 3ª. Os sócios resolvem aumentar o Capital Social que passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

- a) O sócio LUCAS VANZIN possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário declarado no "caput" desta cláusula, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) O sócio VICENTE DE MOURA NETO, possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário declarado no "caput" desta cláusula, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sócios	Quotas	Valor R\$	Participação
LUCAS VANZIN	50.000	50.000,00	50%
VICENTE DE MOURA NETO	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV. DO DESENQUADRAMENTO DO PORTE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

CLÁUSULA 5ª. A Sociedade desenhquadra-se do porte de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA 6ª. Os sócios atualizam seus dados de forma a alterar o endereço e estado civil, que passam a ser:

LUCAS VANZIN, empresário, brasileiro, casado, separação total de bens, nascido na cidade de Porto Alegre/RS no dia 25/04/1985, portador da cédula de identidade RG nº 1188299-9 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 756.157.112-72, residente e domiciliado à Rua Nova York, nº 609 – Apto 53-L – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04560-001.

VICENTE DE MOURA NETO, empresário, brasileiro, casado, separação total de bens, nascido na cidade de Natal no dia 01/03/1985, portador da cédula de identidade RG 1869190-0 SSP/AM e CPF/MF sob nº 796.831.692-87, residente e domiciliado à Rua Gonçalves da Cunha, nº 75 – Apto 185 – Chácara Inglesa – São Paulo – SP – CEP 04140-040.



VI. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª. Em virtude das principais alterações ocorridas acima e no intuito de prever novas condições, os sócios, de comum acordo, resolvem reformar o contrato social, em sua integralidade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ Nº 07.358.108/0001-08
NIRE 35222219300**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

LUCAS VANZIN, empresário, brasileiro, casado, separação total de bens, nascido na cidade de Porto Alegre/RS no dia 25/04/1985, portador da cédula de identidade RG nº 1188299-9 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 756.157.112-72, residente e domiciliado à Rua Nova York, nº 609 – Apto 53-L – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04560-001.

VICENTE DE MOURA NETO, empresário, casado, brasileiro, separação total de bens, nascido na cidade de Natal no dia 01/03/1985, portador da cédula de identidade RG 1869190-0 SSP/AM e CPF/MF sob nº 796.831.692-87, residente e domiciliado à Rua Gonçalves da Cunha, nº 75 – Apto 185 – Chácara Inglesa – São Paulo – SP – CEP 04140-040.

Tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE

A sociedade empresária opera sob a denominação de **EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, estabelecida na Cidade de São Paulo à Avenida Roque Petroni Junior, nº 850 – Torre Jaceru – Conjuntos 61 e 64 – Jardim das Acácias – CEP 04707-000 – São Paulo – SP, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35222219300 em 26/03/2008, e última alteração registrada em 03/02/2015 sob nº 54.836/15-3, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por fins e objetivos os serviços de processamento de dados, a hospedagem de sites; hospedagem de servidores dedicados; hospedagem de servidores na nuvem (cloud server); data center; aluguel de servidores dedicados; aluguel de equipamentos de informática; locação de espaço para hospedagem de servidores e equipamentos de informática (co-location); suporte técnico; manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; consultoria em tecnologia da informação; licenciamento de programas de computador; emissão de certificados digitais; fornecimento de link de internet; solução de correio eletrônico baseado na nuvem (e-mail);



licenciamento de softwares como prestação de serviços recorrente e registro de nomes na internet (registro de domínios).

CLAUSULA TERCEIRA. PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado e possui o seguinte objeto:

CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

- a) O sócio **LUCAS VANZIN** possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário declarado no "caput" desta cláusula, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) O sócio **VICENTE DE MOURA NETO**, possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário declarado no "caput" desta cláusula, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sócios	Quotas	Valor R\$	Participação
LUCAS VANZIN	50.000	50.000,00	50%
VICENTE DE MOURA NETO	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente por ambos os sócios que no exercício de suas funções usarão o título de Diretor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios que exercem a administração da sociedade podem praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da mesma, representando-a ativa em juízo ou fora dele, contratando, acordando, recebendo e dando quitação, firmando compromissos, assinando contratos; abrindo, encerrando e movimentando contas em estabelecimentos bancários, realizando cobranças e protestando títulos de crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quanto a contratação de empréstimos ou de qualquer ato que importe em assunção de dívida pela sociedade, tais como emissão e endosso notas promissórias e letras de câmbio, caução ou garantias, somente poderão ser praticados através da assinatura de ambos os sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica vedado aos sócios o uso da denominação social para fins estranhos aos interesses da Sociedade, tais como penhora de quotas, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de

terceiros, sendo tais atos considerados nulos em relação à sociedade e ficando a critério de deliberação majoritária do capital social a exclusão da sociedade do sócio infrator.

PARÁGRAFO QUARTO. Os atos previstos nesta Cláusula poderão também ser praticados por um sócio procurador, em conjunto, desde que especialmente constituído em nome da Sociedade, sempre com pré-fixação dos poderes e prazo de mandato.

PARÁGRAFO QUINTO. Os sócios administradores poderão também isoladamente, constituírem procuradores ad negotia, desde que indiquem no instrumento de mandato os limites dos poderes e o tempo de vigência do mandato. Poderão igualmente constituir procuradores *ad juditia et extra*, não sendo necessário, nesse caso, a indicação do prazo na procuração.

CLÁUSULA SÉTIMA. PRÓ LABORE

Os sócios, poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA. DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e os sócios poderão, livremente ceder e transferir, total ou parcialmente suas quotas entre si. Os sócios não poderão retirar-se da Sociedade, ceder ou transferir suas cotas a pessoas estranhas a Sociedade, sem que primeiro comunique sua intenção e ofereça sua participação aos outros sócios com antecedência de 90 (noventa) dias, para que exerçam o direito de adquiri-las pelo valor contábil, em conformidade com o estabelecido no último balanço da Sociedade, e na proporção das cotas por eles possuídas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A exclusão do sócio, somente poderá ocorrer em medida extrema, quando ficar demonstrada a justa causa, atuação nociva aos interesses da empresa, falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou quando colocada em risco a continuidade da empresa, em virtude dos atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A recusa da Sociedade em aceitar a retirada de quotista implica em liberá-lo para a venda de suas quotas a terceiros, assegurada aos outros quotistas a preferência em igualdade de condições, preferência esta que deverá vir a ser por ele exercida no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da notificação sobre a proposta do terceiro interessado. Aceita a retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço patrimonial especialmente elaborado, e o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelo IGPM, a partir da data da retirada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A retirada, amigável ou judicial, a exclusão ou inabilitação de qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade; em qualquer dessas hipóteses, agir-se-á de acordo com o disposto no artigo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o quotista remanescente. Os herdeiros serão automaticamente admitidos na Sociedade, exercendo o direito as quotas de comum acordo, até decisão final sobre a partilha dos bens. Caso os herdeiros prefiram não ingressar na Sociedade, será realizada a competente apuração de haveres, com base em balanço patrimonial levantado na data do óbito. O pagamento das quotas será realizado após 60 (sessenta) dias, em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas corrigidas monetariamente pelo IGP.

PARÁGRAFO QUINTO. A retirada, falecimento, extinção ou exclusão de sócio, não o eximirá, ou a seus sucessores, das suas responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbação do instrumento de alteração societária correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO. Se em partilha decorrente de separação judicial de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais segundo disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA. DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios representando a totalidade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA. EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial para apuração do resultado do exercício, resultado que será distribuído ou suportado pelos sócios, desproporcionalmente a participação social, de acordo com a situação da sociedade e nos parâmetros definidos pelos sócios, respeitando as disposições contidas em acordo de quotistas firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios, preparar balanços ou balancetes intermediários em qualquer data do exercício social para efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a totalidade do capital social, nos 60 (sessenta) dias seguintes a aprovação do Balanço de encerramento do exercício social anterior. Nenhum dos sócios terá direito a parcela dos lucros ao final apurados até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

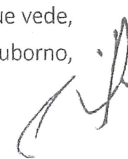
PARÁGRAFO TERCEIRO. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros e de capital, conforme estabelecido pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), para futura destinação.

PARÁGRAFO QUARTO. A Sociedade poderá aprovar em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo prejuízos o respectivo montante será compensado nos 03 (três) exercícios subsequentes, conforme leis vigentes e havendo saldo remanescente, este será dividido, proporcionalmente entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno,



concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

As quotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis não podendo responder por qualquer obrigação pessoal dos sócios que tenha origem em negócio estranho ao objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, para que produzam os devidos efeitos, vão, também, assinadas, pelas testemunhas que, ao final, se identificam.

São Paulo, 23 de abril de 2020

SÓCIOS

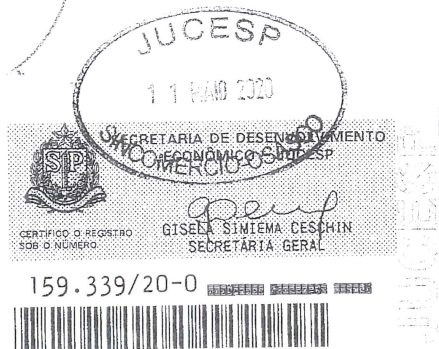

LUCAS WANZIN


VICENTE DE MOURA NETO

TESTEMUNHAS:


ROMEU FONTANEZI FILHO
RG: 4.414.241-9 - SSP/SP


RONALDO COLOMBO FONTANEZI
RG: 26.577.197-3 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Canhoio
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VICENTE DE MOURA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
18691900 SSP/AM

CPF 796.831.692-87 DATA NASCIMENTO 01/03/1985

FILIAÇÃO
AILTON DANTAS DE MOURA
ANA CATARINA COSTA DE MOURA

PERMISSÃO ACC CRT. HAB. B

Nº REGISTRO 03106236354 VALIDADE 26/02/2023 1ª HABILITACAO 02/10/2003

OBSERVAÇÕES

YÁLIDA EN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1587334495

PROIBIDO PLASTIFICAR 1587334495

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSAO 27/02/2018

Moura
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
44668650194
SP9890926646
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.358.108/0001-08

Razão Social: EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP

Endereço: R ORISSANGA 26 ANDAR 10 SALA 105 / MIRANDOPOLIS / SAO PAULO /
SP / 04052-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030502153650507127

Informação obtida em 17/03/2021 14:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.358.108/0001-08

Certidão nº: 9257765/2021

Expedição: 15/03/2021, às 13:28:45

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.358.108/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.358.108/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030158851-09

Data e hora da emissão 17/03/2021 14:47:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

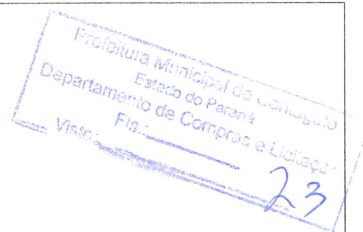
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0210859 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 07.358.108/

Contribuinte: EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA

Liberação: 22/02/2021

Validade: 23/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.763.389-9- Início atv :26/03/2008 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 00850 - CEP: 04707-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:55:18 horas do dia 17/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A90E3690

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6752073

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 07.358.108/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005859451





Atestado de Capacidade Técnica

ETH - Serviços e Comercio Varejista em Tecnologia da Informação LTDA, localizada na Avenida Madre Benvenuta nº 1168 Lj: 5, Florianópolis – SC, CEP 88035-000, registrada sob o CNPJ 13.036.134/0001-04, declara para os devidos fins que a empresa EVEO Serviços de Internet LTDA, registrada sob o CNPJ 07.358.108/0001-08, desenvolveu os seguintes serviços de hosting:

Ambiente em nuvem, em modelo Data Center Virtual, com tecnologia OpenStack, e servidores físicos dedicados.

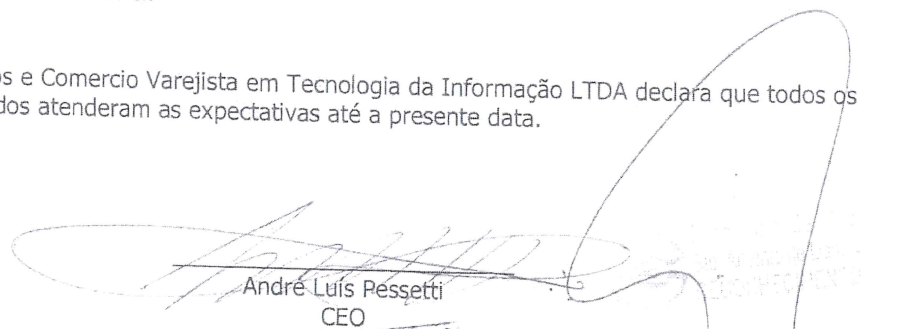
Descrição dos serviços contratados:

- Data Center Virtual com 6vCPUs de processamento, 8GB de memória RAM, 100GB de espaço em storage, 3 endereços IPv4, 200GB de tráfego de dados e licenças Microsoft.
- Dell® PowerEdge R620, 2x Intel® Xeon® E5-2690 2.9GHz 16C/32T, 64GB de memória RAM, 4x HDD 600GB SAS 10K, 3 endereços IPv4 e 10TB de tráfego de dados.
- Servidor Cloud com 1vCPU de processamento, 2GB de memória RAM, 150GB de espaço em storage, 3 endereços IPv4, 100GB de tráfego de dados e painel de controle cPanel.

Descrição do serviço prestado:

- Implementação técnica dos servidores físicos, com equipamento próprio.
- Implementação técnica de sistema operacional e aplicações específicas.
- Monitoração 24 x 7 x 365.
- Ambiente de alto desempenho e disponibilidade, para aplicações de missão crítica em nuvem.
- Licenciamento Microsoft.
- Licenciamento cPanel.

A ETH - Serviços e Comercio Varejista em Tecnologia da Informação LTDA declara que todos os serviços prestados atenderam as expectativas até a presente data.


André Luís Pessetti
CEO
ETH - Tecnologia da Informação
Florianópolis, 06/02/18



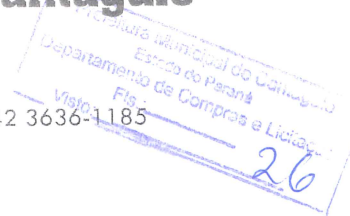


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que a utilização de soluções em tecnologia têm melhorado o dia a dia nas mais diferentes frentes, a contratação do “*cloud server*”, ou servidor em nuvem, surge como uma dessas ferramentas.

Ao invés de investir na compra de uma infraestrutura de servidor local, que demanda alto investimento inicial; primando pelo princípio da economicidade, o município optou pela contratação de um prestador de serviço para armazenar seu banco de dados.

Assim, toda a informação pode ser acessada remotamente, a um custo menor, com maior garantia na segurança dos seus arquivos, ficando a responsabilidade pela manutenção, segurança e disponibilidade das informações com a empresa parceira.

Observa-se que não há contrato/ata de registro de preços vigente em relação ao objeto pretendido.

Verificados os valores demandados para a contratação, verifica-se que estes enquadram-se no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido

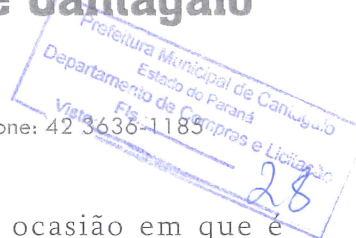


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contém o descritivo dos serviços a serem executados, verificando-se que de acordo com as propostas, todas estariam aptas a desenvolver o trabalho; razão pela qual em observação ao Art. 3º da Lei 8.666/93, mostrou-se mais vantajosa para a Administração a proposta da Empresa, sendo optado pela realização da dispensa de licitação pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a urgência na ampliação da capacidade de armazenamento de dados do município.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- **EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.358.108.0001-08, disponibilizando os serviços pelo valor de **R\$ 916,00** reais mensais, totalizando **R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais)** pelo período de 12 meses.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal e Atestado de Capacidade Técnica, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 17 de março de 2021.


Josimar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Joani Alexandre de Oliveira
Membro


Paulo Fernando de Abreu
Membro

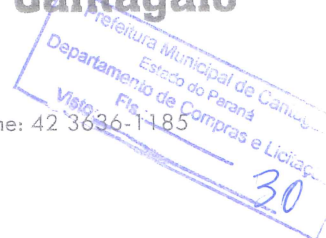


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 17 de março de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS -
SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE
CANTAGALO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais), para contratação pelo período de 12 meses;
- c) Se o parecer opinativo for favorável à contratação, seja o processo encaminhado para Autorização e Ratificação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDEDLERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

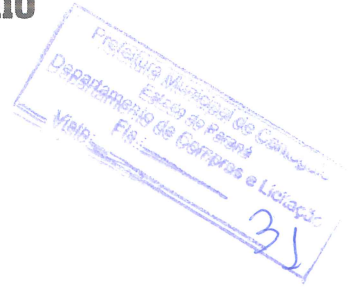


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 18 de março de 2021.

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de serviços de armazenamento de dados – serviço em nuvem para utilização pelo município de Cantagalo.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Josmar Alexandre de Oliveira – CPF nº. 025.994.509-93

Membro: Pricila Bonato dezordi – CPF nº. 058.669.539-78

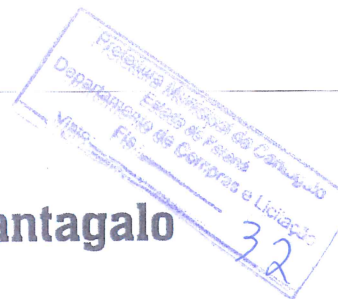
Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2021.

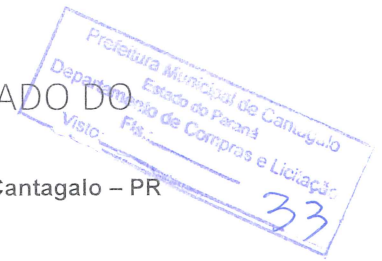
Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 19 de janeiro de 2021.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021.

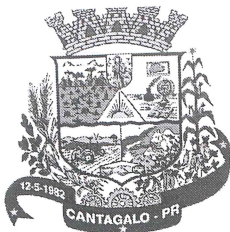
REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
- SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE
CANTAGALO.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, pedido de Dispensa de Licitação para contratação em referência, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
34

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2021.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS – SERVIDOR EM NUVEM PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

I - RELATÓRIO

Em 17/03/2021 a Secretaria Municipal de Administração solicitou a contratação de serviços de armazenamento de dados – servidor em nuvem para utilização pelo município de Cantagalo, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/05).

Projeto Básico contemplando a motivação fática, previsão legal, detalhamento do objeto, forma de fornecimento, documentos exigidos, responsabilidade das partes, sanções, acompanhamento da execução contratual e valor da contratação (fls. 06/10).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta, (fls. 11/25).

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 26/29).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 30).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 31.

Memorando interno encaminhando o processo de contratação pública à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer (fl. 33).

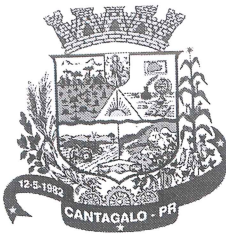
É o breve e indispensável.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

Handwritten signature

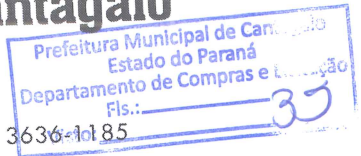


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

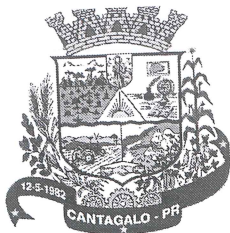
Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a Comissão Permanente de Licitação, já que a proposta mais vantajosa apresentada à Administração Pública foi no valor de **R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais)**, conforme orçamento de fl. 02/03.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação

36

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 2 do projeto básico (fl. 06).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, considerando que a utilização de soluções de tecnologia têm melhorado dia a dia nas mais diferentes frentes, de forma que a contratação do "cloud server", ou servidor em nuvem, surge como uma dessas ferramentas.

Ao invés de investir na compra de uma infraestrutura de servidor local, que exige alto investimento inicial, buscando o princípio da economicidade, o Município optou pela contratação de um prestador de serviço para armazenar seu banco de dados.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ n. 07.358.108.0001-08 apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 28).

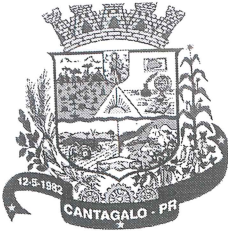
O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a três empresas do ramo, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 28).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ n. 07.358.108.0001-08 atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS,

Handwritten signature

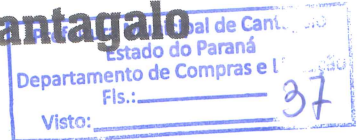


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que o documento relativo ao FGTS foi acostado à fl. 20.

Quanto à regularidade perante o INSS, procedi à pesquisa no site institucional da Receita Federal² e constatei a regularidade. Porém, deve o Departamento fazer juntar ao processo licitatório a referida certidão, já que essencial.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública, Dispensa nº. /2021 atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Recomenda-se, no entanto, a juntada aos autos da certidão de regularidade perante o INSS da empresa a ser contratada, para regular prosseguimento do presente procedimento.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de março de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376

² <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Ca...
Estado do Paraná
Departamento de Compras e...
Fls.: _____
Visto: _____ 38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 07.358.108/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:43 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **EBA1.6A7D.2E8D.06B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

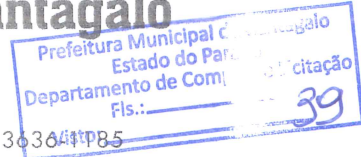


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363641185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 11/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, e Adjudica o objeto à proponente:

- EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.108.0001-08, no valor total de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais) pelo período de 12 meses.

Cantagalo, 19 de março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação oficial

Correio DO POVO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with 5 columns: ID, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include items like BISCOITO DOCE SORTIDOS, BISCOITO DOCE SORTIDOS, BISCOITO DOCE TIPO...



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with 5 columns: ID, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include items like MANTIGA SEM SAL, MANTIGA SEM SAL, MANTIGA SEM SAL...



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with 5 columns: ID, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include items like CARNE MODA TIPO II - PATINHO DALLARSA, CARNE MODA TIPO II - PATINHO...



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

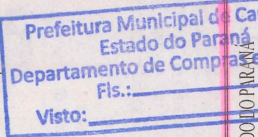
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 11/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, e Adjudica o objeto a proponente:

- EVOE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.108.0001-08, no valor total de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais) pelo período de 12 meses.

Cantagalo, 19 de março de 2021.



JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Data da ata: 23 de março de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Forte: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

licitação MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 08/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 08/2021 -PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos

Table with 5 columns: ID, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include items like INSUTA DE MATERIAS, ESTRANHAS, IMPUREZAS E...



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with 5 columns: ID, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include items like MILHO PRE COZIDO CEBEL, MAMONA A BASE DE MILHO PRÉ...

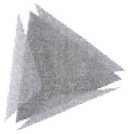


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidrelela, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 43

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.992,00
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 42

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 11/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 28/2021-PMC

CONTRATADO: EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.358.108.0001-08, situada a Av. Roque Petroni Júnior, 850 - 6 andar - Jardim das Acacias, São Paulo - SP, CEP: 04707-000, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE MOURA NETO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º 796.831.692-87, e cédula de identidade nº. 1869190-0 SSP/AM, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

Valor Contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de servidor em nuvem com as seguintes especificações: - 8vCPUs de processamento; - 24 GB de memória RAM; - 100 GB storage SSD; - 2 endereços IPv4; - 20TB tráfego de dados; - Sistema Operacional Windows licenciado.	MÊS	12	916,00	R\$ 10.992,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.992,00

Data do Contrato: 25 de março de 2021.

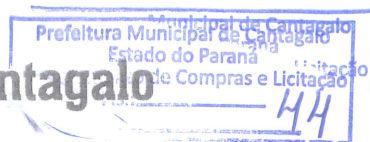
Vigência do contrato: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.358.108.0001-08, situada a Av. Roque Petroni Júnior, 850 - 6 andar - Jardim das Acacias, São Paulo - SP, CEP: 04707-000, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE MOURA NETO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º 796.831.692-87, e cédula de identidade nº. 1869190-0 SSP/AM, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. 11/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

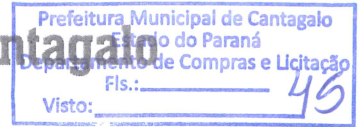
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a Disponibilizar em favor do **CONTRATANTE** os **SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, conforme **Dispensa de Licitação nº. 11/2021-PMC**, de acordo com o descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de servidor em nuvem com as seguintes especificações: - 8vCPUs de processamento; - 24 GB de memória RAM; - 100 GB storage SSD; - 2 endereços IPv4; - 20TB tráfego de dados; - Sistema Operacional Windows licenciado.	MÊS	12	916,00	R\$ 10.992,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.992,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, disponibilizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de hospedagem de servidor na nuvem (cloud server), deverão ser disponibilizados 24 horas por dia, mediante utilização de sistema operacional Windows licenciado, atendendo às especificações técnicas constantes no descritivo do objeto a ser contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de **916,00 (novecentos e dezesseis reais) mensais**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R\$ 10.992,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, CORRESPONDENTE A 12 MESES – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 46
Visto: _____

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	0490	3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000
-------------------------	------	-----------------	--	--------------

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações neste termo de referência e de sua proposta;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- d) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos dados e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- e) Fornecer o serviço em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- f) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

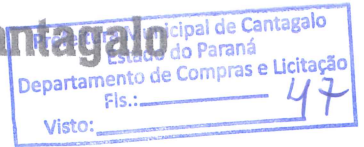


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da disponibilização dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

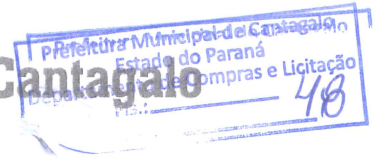
À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

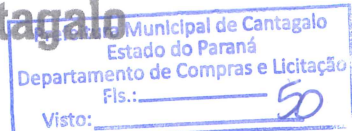


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 25 de março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATADA

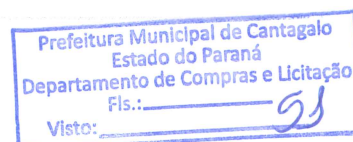
Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Contrato EVEO Cloud - 95.587.6220001-74.pdf

Documento número #5302fea2-e6f0-4419-bfab-a7562cf083eb

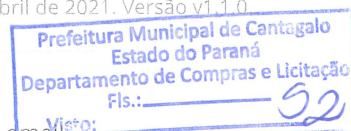


Assinaturas

- JOAO KONJUNSKI
Assinou como contratante
- OSVALDO OKONOSKI
Assinou como testemunha
- Vicente de Moura Neto
Assinou como contratada
- João Luiz Vida Junior
Assinou como testemunha

Log

- 08 abr 2021, 09:22:07 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 criou este documento número 5302fea2-e6f0-4419-bfab-a7562cf083eb. Data limite para assinatura do documento: 08 de maio de 2021 (08:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 abr 2021, 09:22:35 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 adicionou à Lista de Assinatura: prefeito@cantagalo.pr.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento.
- 08 abr 2021, 09:22:54 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 adicionou à Lista de Assinatura: finanzas@cantagalo.pr.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento.
- 08 abr 2021, 09:23:16 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 adicionou à Lista de Assinatura: vicente.neto@eveo.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 08 abr 2021, 09:23:29 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 adicionou à Lista de Assinatura: paula.carrasco@eveo.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 08 abr 2021, 09:23:53 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2021 (08:32).



- 16 abr 2021, 14:40:29 OSVALDO OKONOSKI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email financas@cantagalo.pr.gov.br (via token). CPF informado: 287.358.469-68. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo b7047b(...), vide anexo 16 abr 2021, 14-40-29.jpeg. IP: 191.37.9.167. Componente de assinatura versão 1.108.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2021, 15:26:25 JOAO KONJUNSKI assinou como contratante. Pontos de autenticação: email prefeito@cantagalo.pr.gov.br (via token). CPF informado: 192.411.199-34. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 5eccbe(...), vide anexo 16 abr 2021, 15-26-24.jpeg. IP: 191.37.9.167. Componente de assinatura versão 1.108.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2021, 15:46:36 Vicente de Moura Neto assinou como contratada. Pontos de autenticação: email vicente.neto@eveo.com.br (via token). CPF informado: 796.831.692-87. IP: 187.11.126.31. Componente de assinatura versão 1.108.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2021, 15:55:28 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 adicionou à Lista de Assinatura: joao.junior@eveo.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 16 abr 2021, 15:56:34 Operador com email joao.junior@eveo.com.br na Conta 37de6dc6-1ece-42eb-923b-a99e1ccf3cc3 removeu da Lista de Assinatura: paula.carrasco@eveo.com.br para assinar como testemunha.
- 16 abr 2021, 15:56:47 João Luiz Vida Junior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email joao.junior@eveo.com.br (via token). CPF informado: 298.212.738-58. IP: 187.10.184.249. Componente de assinatura versão 1.108.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2021, 15:56:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5302fea2-e6f0-4419-bfab-a7562cf083eb.

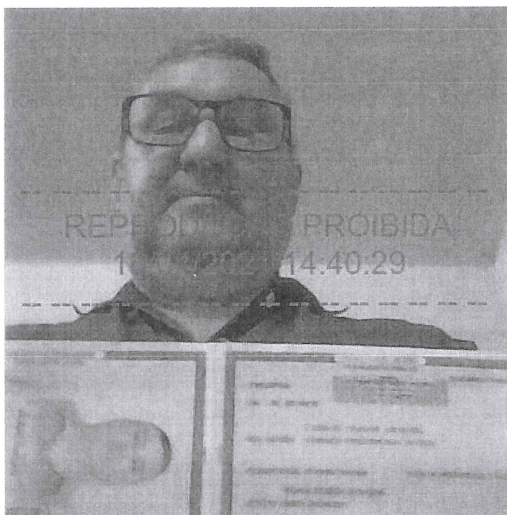
Hash do documento original (SHA256): 61edacb6d0cb1408d822022c9cf1db7dafd33af39e3ab1d0cbb0e8ba4527ece7

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5302fea2-e6f0-4419-bfab-a7562cf083eb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 16 abr 2021, 14-40-29.jpeg

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo b7047b(...)

Reprodução proibida

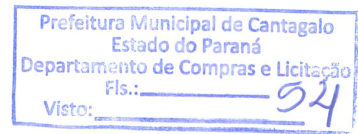


Reprodução proibida

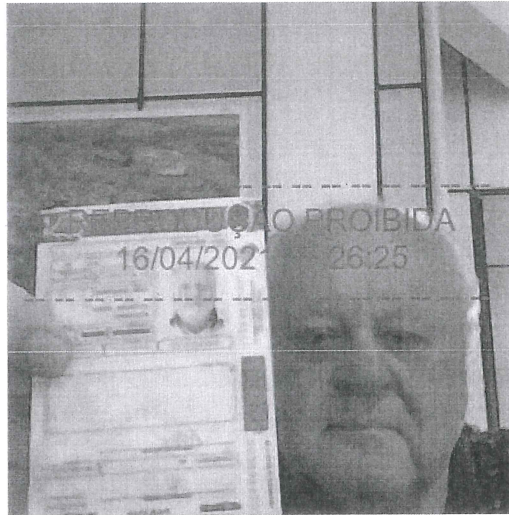


Anexo: 16 abr 2021, 15-26-24.jpeg

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 5ecbce(...)



Reprodução proibida



Reprodução proibida